

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL 1079/97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. WALTER FRANCISCO DA SILVA, portador do CIC n.º 168.254.461-34, uma área de sua propriedade, designado por lote 07 da quadra 05 da Rua 9 esquina com Rua Alarico Rodrigues da Silva, na Vila Santa Maria. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

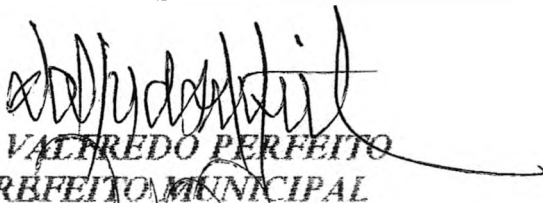
Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

1 - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
IMÓVEL: Lote - Vila Santa Maria
ENDEREÇO: Rua 9 esq. com rua Alarico Rodrigues da Silva
QUADRA: 05
LOTE: 07
ÁREA TOTAL: 693,11M²
ÁREA DOADA: 482,11M²
NOME DO RECEBEDOR: WALTER FRANCISCO DA SILVA
FINALIDADE: Habitação - já construída.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

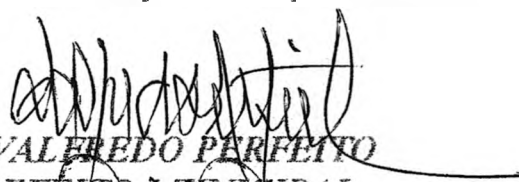
Frente: 28,80 metros para a rua Alarico Rodrigues da Silva;

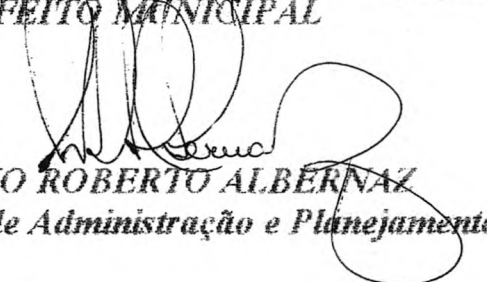
Fundos: 22,00; para lote n.º 7-A;

Lateral direita: 19,68 metros para a rua 9;

Lateral esquerda: 19,28 metros, para o lote da quadra 05, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 1997.


Dr. VALERIDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento